



EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS CEARENSES INTERESSADOS EM CONCORRER A RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC faz saber aos gestores municipais do Estado do Ceará que se encontram abertas as inscrições para participação no Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, que tem por objetivo a prestação de cooperação técnica e financeira do Estado aos Municípios, para Construção de **Centros de Educação Infantil – CEI**.

1 DO OBJETO

Este Edital define os prazos e apresenta as condições para candidatura dos municípios cearenses interessados em se beneficiar da cooperação técnica e financeira disponibilizada pela governo do Estado do Ceará no âmbito e nos termos do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, o qual tem por objetivo a construção e aquisição de equipamentos e mobiliários, incluindo parque infantil, de Centros de Educação Infantil com capacidade de atendimento de até 208 (duzentas e oito) crianças, cada, no valor unitário de até **R\$ 944.818,00** (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais), observadas as condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os municípios que se candidatarem a participar do Programa Centro de Educação Infantil – CEI deverão formalizar sua inscrição mediante entrega de Ficha de Adesão e da documentação exigida neste Edital, em duas vias, em dias úteis, no período de 20 julho a 3 de setembro de 2009, no horário de 8h às 12h, e de 13h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Coordenação de Cooperação com os Municípios – COPEM, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 1º andar, bloco B - Cambéba – 60.830-120 – Fortaleza/CE.

2.2 Para efeito de confirmação da inscrição, o representante do município, no ato da inscrição, receberá uma cópia da Ficha de Adesão contendo o registro de protocolo no Sistema de Protocolo Único (SPU).

2.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 Qualquer município cearense poderá aderir e ser selecionado para participar do Programa Centro de Educação Infantil-CEI, nos termos das condições expressas a seguir e no limite da oferta disponível para cada grupo de municípios, nos termos do item 4.

3.2 Para participar dessa seleção, os municípios deverão:

- a) comprovar a posse de terreno em área urbana de, no mínimo, 990 m² de área, em localização de acesso viável à população a ser beneficiada pelo CEI;
- b) garantir o provimento de água tratada, esgotamento sanitário e energia elétrica, necessários ao funcionamento do CEI;
- c) adotar e seguir rigorosamente o padrão estrutural disponibilizado pelo governo do Estado;
- d) Comprometer-se com a construção e implantação de novo(s) Centros de Educação Infantil, na

mesma quantidade de CEI com que o município tenha sido beneficiado, obedecendo às especificações técnicas do Projeto Arquitetônico a ser disponibilizado pelo Governo do Estado e estabelecendo o mesmo cronograma de execução .

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O quadro constante no Anexo II deste edital apresenta os 184 municípios cearenses agrupados segundo o critério de população urbana em dois grupos, de acordo com a população urbana publicada na Contagem Populacional - IBGE – 2007. A cada grupo foi designada uma quantidade total máxima de CEI.

4.1 Os municípios deverão concorrer exclusivamente aos CEI disponibilizados para o seu grupo.

4.2 Os municípios do Grupo I poderão concorrer a até três CEI cada, enquanto que os do Grupo II poderão concorrer somente a um CEI cada.

4.3 Os municípios que se candidatarem a participar do Programa serão selecionados através dos seguintes critérios:

- a) maior número de domicílios particulares chefiados por mulheres (Fonte: IBGE);
- b) maior população urbana de 0 a 5 anos não atendida na Educação Infantil (Fonte:MEC).

4.4 Não serão selecionados os municípios em que seja comprovada, por vistoria da SEDUC, a não-adequação do terreno especificado no item 3.2, a, do presente Edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 No ato da inscrição, o representante do município deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Adesão ao Programa Centro de Educação Infantil-CEI, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado;

b) Documento legal que comprove a regularidade fundiária do imóvel onde será implantado o CEI (título de domínio, termo de cessão ou auto de lmissão na posse em demanda de desapropriação) , anexado o respectivo levantamento planialtimétrico (levantamento com curvas de metro e metro, cotando níveis de pontos estratégicos tais como: eixos das ruas adjacentes e vinculando-os a um referencial de nível-RN para que seja analisado o atendimento do terreno aos limites determinados, bem como a necessidade de movimento de terra - corte e aterro) e georeferenciamento do terreno.

c) Relatório de vistoria do terreno preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo III.

5.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do objeto de que trata este Edital são provenientes do de empréstimo contratado pelo Governo do Estado do Ceará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e do Tesouro Estadual.

7 DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A construção e a aquisição de equipamentos dos CEI serão de responsabilidade de cada município selecionado, que receberá os recursos financeiros correspondentes, mediante celebração de Convênio com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SEDUC, observada a legislação em vigor.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Os convênios a serem celebrados no âmbito deste Programa terão prazo máximo de vigência de até dois anos, referentes à execução e instalação do CEI

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município selecionado para participação no Programa deverá prestar contas dos recursos recebidos, bem como dos compromissos assumidos, conforme o estabelecido em convênio celebrado com o Governo do Estado do Ceará.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do município implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de administração pública, não cabendo controvérsias posteriores.

10.3 A construção do CEI para cada município selecionado fica sempre condicionada aos critérios estabelecidos, à disponibilidade de recursos financeiros e ao relevante interesse público.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação- SEDUC, localizada no andar térreo do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - 60.830-120 - Fortaleza/CE.

10.5 Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

10.7 A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio da SEDUC na Internet (www.seduc.ce.gov.br) em 15/10/2009. Os municípios selecionados também serão notificados por ofício.

10.12 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Assessoria Jurídica da SEDUC.

10.13 O município ficará responsável pela operação e manutenção do(s) CEI implantando(s) com recursos deste Edital, cujos recursos deverão ser assegurados no PPA e nas LOA.

10.14 Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

b) ANEXO II – AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O CRITÉRIO DE POPULAÇÃO URBANA

c) ANEXO III – RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

Fortaleza, 15 de julho de 2009

Izolda Cella de Arruda Coelho
Secretária da Educação

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

FICHA DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa Centro de Educação Infantil-CEI, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, em especial, que o município:

- a) ficará responsável por dotar o CEI de ligação de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
- b) ficará responsável em obter os licenciamentos ambientais necessários à execução da obra do CEI e da estação de tratamento de esgoto, se for o caso;
- c) registra demanda reprimida na educação infantil;
- d) adotará e seguirá rigorosamente o padrão arquitetônico do CEI disponibilizado pelo governo do Estado;
- a) se compromete a construir e implantar um novo Centro de Educação Infantil para cada CEI implantado com recursos deste Edital, obedecendo às especificações técnicas do Projeto do Governo do Estado;
- b) que executará a construção do CEI com recursos próprios, **concomitante** ao CEI construído com recursos do Governo do Estado.

DADOS DO MUNICÍPIO		
Prefeitura Municipal:		Grupo (conf. Anexo II):
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
Quantidade de CEI desejada: 1 () 2 () 3 () Se município do Grupo II, assinalar UM.		
DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Nome:		
Nacionalidade:		CPF:
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
Assinatura do Chefe do Poder Executivo municipal devidamente identificada		

ANEXO II – AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O CRITÉRIO DE POPULAÇÃO URBANA

GRUPO	Nº DE MUNICÍPIOS	NOME DOS MUNICÍPIOS	% POP URBANA / POP ESTADO	QUANT. MÁXIMA DE CEI
GRUPO I: População Urbana > = 15.000 hab.	60	Fortaleza, Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú, e Sobral, Crato, Maranguape, Iguatu, Itapipoca, Aquiraz, Pacatuba, Cascavel, Quixadá e Crateús, Canindé, Pacajus, Camocim, Tianguá, Horizonte, Aracati, Russas, Quixeramobim, Eusébio, Barbalha, Morada Nova, Itapagé, Limoeiro do Norte, Tauá, Icó, Itaitinga, Acaraú, Boa Viagem, Granja, São Gonçalo do Amarante, Acopiara, Brejo Santo, Ipu, São Benedito, Baturité, Massapé, Jaguaribe, Nova Russas, Várzea Alegre, Mauriti, Santa Quitéria, Pedra Branca, Beberibe, Pentecoste, Beberibe, Paracuru, Mombaça, Campos Sales, Ipueriras, Jaguaruana, Guaiúba, Tabuleiro do Norte, Guaraciaba do Norte, Lavras da Mangabeira, Viçosa do Ceará, Orós e Trairi.	78,5	100
GRUPO II: População urbana < 15.000 hab.	124	Senador Pompeu, Redenção, Missão Velha, Santana do Acaraú, Cedro, Ubajara, Amontada, Marco, Itarema, Varjota, Novo Oriente, Forquilha, Irauçuba, Tamboril, Paraipaba, Aracoiaba, Uruburetama, Parambu, Araripe, Jucás, Bela Cruz, Coreaú, Barro, Caririaçu, Milagres, Quixeré, Aurora, Independência, Umirim, Chorozinho, Hidrolândia, Pindoretama, Assaré, Iracema, Reriutaba, Barroquinha, Ibiapina, Caridade, Fortim, Cruz, Santana do Cariri, Morrinhos, Chaval, Monsenhor Tabosa, Catarina, Mucambo, Banabuiú, Itapiúna, Saboeiro, Jaguaratama, Solonópole, Farias Brito, Martinópole, Jardim, São Luís do Curu, Itatira, Poranga, Acarape, Nova Olinda, Cariús, Carnaubal, Alto Santo, Uruoca, Barreira, Ocara, Frecheirinha, Croata, Ipaumirim, Milhã, Groaíras, Meruoca, Piquet Carneiro, Jaguaribara, Madalena, Miraíma, Apuiarés, Quiterianópolis, Salitre, Capistrano, Graça, Ibicuitinga, Icapuí, Pereiro, Penaforte, Tururu, Paramoti, Tejuçuoca, Catunda, Porteiras, Ararendá, Quixelô, Antonina do Norte, Jijoca de Jericoacoara, Senador Sá, Palmácia, Pacoti, Altaneira, Jati, Palhano, Ibareta, Abaiara, Mulungu, Itaiçaba, Potengi, Umari, Deputado Irapuan Pinheiro, Pacujá, Aiuaba, Ipaporanga, Choro, Ererê, Moraújo, Alcântaras, São João do Jaguaribe, Pires Ferreira, Aratuba, Baixio, General Sampaio, Arneiroz, Potiretama, Guaramiranga, Tarrafas, Granjeiro.	21,5	25

ANEXO III – RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

RELATÓRIO DE VISTORIA DE TERRENO

Construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL_CEI

1. DADOS INICIAIS

1.1 Natureza e Finalidade da Edificação:

1.2 Município: 1.3 UF:

1.4 Órgão Interessado no Empreendimento:

1.5 Autor da Indicação do terreno:

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

2.1 Endereço:

2.2 Possibilidade de escoamento de Águas Pluviais:

2.3 Possibilidade de Alagamento:

2.4 Ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emanações de gases, etc.:

2.5 Ocorrência de Passagem pelo Terreno de:

2.5.1 Rede de transmissão de energia (alta tensão):

2.5.2 Adutoras:

2.5.3 Emissários:

2.5.4 Córregos:

2.5.5 Outros:

2.5.6 Existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar ou demolir:

3. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Ruas de acesso, indicando a principal e a mais conveniente:

3.2 A pavimentação, seu estado e natureza:

3.3 Guias e passeios, seu estado e natureza, inclusive obediência ao padrão municipal:

3.4 Arborização e espécies existentes ou exigidas:

3.5 Rede de água:

3.5.1 Informação sobre a rua de entrada, regularidade de abastecimento e eventual necessidade de extensão:

4. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO

4.1 Situação econômica e social da localidade e o padrão construtivo da vizinhança:

4.2 Disponibilidade local de materiais e mão-de-obra necessária à construção:

a) Material: b) Mão-de-obra:

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

5.1 Execução de movimento de terra:

5.2 Pavimentação de ruas:

5.3 Remoção de obstáculos e demolições:

5.4 Retirada de painéis de anúncios:

5.5 Remoção de eventuais ocupantes:

5.6 Canalização de córregos:

6. FOTOS

ASSINATURA DO ENGENHEIRO DA PREFEITURA

VISTO DA SEDUC/ ENGENHARIA